



# Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

07

## PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA AO PROJETO DE LEI Nº 109/2018.

**Autor: Prefeito Municipal Fernando Cid Diniz Borges**

### EMENTA

**Dia do Cavaleiro. Regulamenta prática desportiva relativa à data. Legalidade e Constitucionalidade.**

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 109/2018, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que “Institui e inclui no Calendário Oficial do Município o Dia do Cavaleiro, que será comemorado anualmente durante a semana que engloba o dia 14 de abril e as festividades do Aniversário do Município, bem como regulamenta as práticas desportivas relativas à data”.

Embora revestida a propositura sob o manto da legalidade no que tange a iniciativa e Lei Federal nº 13.364/2016, importante ressaltar, há no município duas leis municipais que vão de encontro ao projeto, e que certamente configurará um retrocesso na defesa dos direitos dos animais, vejamos: Lei Municipal nº 5.311/2014 e Lei Municipal nº 5.465/2016.

Ademais, há ainda ofícios da OAB local enfatizando a necessidade da proteção aos Direitos dos Animais, por exemplo, o Ofício nº 002/2016 - CPDA enviado pela 85ª Subseção de Caçapava.

Aos Nobres Edis cabe analisar os aspectos apontados.

Por todo exposto, considerando os substratos fáticos e jurídicos constantes deste processo, o parecer jurídico, o qual é apenas

---

Praça da Bandeira, 151 – Centro – CEP 12.281-630 – Caçapava/SP

Fone: (12) 3654-2000 / Fax: 3654-2011

**Visite nosso site: [www.camaracacapava.sp.gov.br](http://www.camaracacapava.sp.gov.br)**

1



# Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

08  
J

**opinativo**, é favorável quanto à legalidade e a constitucionalidade do projeto.

Este projeto deve ser levado submetido às **Comissões de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento, Meio Ambiente e Cultura, Esportes e Lazer**, conforme artigo 62 e seguintes do regimento Interno desta Casa.

**É o Parecer, s.m.j.**

Caçapava, 04 de janeiro de 2019.

  
**Luciana Aparecida dos Santos**  
**Procuradora Jurídica**  
**OAB/SP 244.712**